

**À CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO  
CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL - CMI/COPAM**

Processo Administrativo Copam Nº 00309/1996/173/2007

DNPM: Nº 831.100/1982

**Ref.:** Relatório de Vista sobre Processo Administrativo para exame de Licença de Operação

**Empreendimento:** Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) - Lavra a céu aberto sem tratamento, ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro.

**Município:** São Sebastião da Vargem – MG

**Histórico:**

O citado processo, foi pautado para julgamento na 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI/COPAM, realizada em 24.11.2017. Nessa reunião foi solicitada sua vista conjunta pelos representantes das seguintes entidades: Fonasc, Ibram, Sindiextra e Crea/MG.

Esse processo se refere à solicitação de LO, correspondente ao empreendimento minerário da Cia. Brasileira de Alumínio - CBA, DNPM Nº 831.100/1982, com operação de lavra a céu aberto, sem tratamento ou com tratamento a seco; minerais metálicos, exceto minério de ferro, incluída na Listagem A e enquadrada no código A- 02-01- 1 da DN 74/2204 do COPAM, classificada, pelo seu nível produção anual, como classe 5, conforme a DN supracitada.

Esse empreendimento tem como **atividade principal a lavra de bauxita**, quase que exclusivamente as atividades de lavra a céu aberto.

**Informações sobre o empreendimento e sua caracterização:**

Diferentemente, dos jazimentos de bauxita existentes na Amazônia, de gênese sedimentar por meio da dissolução da caulinita, com grandes corpos mineralizados, com espessuras superiores a 5m e extensas camadas superpostas de estéril, de 20m a 30m de espessura; das mineralizações de bauxita da região de Poços de Caldas - MG, de origem hidrotermal, que requerem uma operação de lavra bem peculiar, com relação ao minério e o estéril associado; os depósitos de bauxita da Zona da Mata Mineira de origem residual, por meio da decomposição dos charnoquitos solubilizados, ocorrem, geralmente, em depósitos minerais tabulares, sub-superficiais com pouca inclinação, de 25° a 40°, que acompanham praticamente o relevo da superfície, sem interferência nos recursos hídricos nem rebaixamento do lençol freático. A ocorrência da Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), cuja lavra com corpos mineralizados bem próximos e similares, com blocos de extensão de aproximadamente de 200m proporcionam, portanto, que sua reabilitação ambiental ocorra, simultaneamente, com o desenvolvimento da lavra, sem ocasionar cavas remanescentes que possam descaracterizar o relevo e paisagem das encostas lavradas.

Na documentação protocolada, que recomendo sua visualização aos demais conselheiros, encontram-se ilustrações que descrevem em detalhes como é o processo produtivo na mineração em suas diversas fases.

Vale ressaltar que a **Companhia Brasileira de Alumínio é certificada pela ISO 14001**, desde 2001, na Unidade de Itamarati, e **desde 2010 na Unidade de Mirafé**.

A CBA investe na atuação responsável de suas operações desde a gestão dos impactos ao consumo de recursos naturais, matérias primas e ao relacionamento com os diversos públicos, principalmente com as comunidades de agricultores familiares onde estão inseridas suas Unidades. Desde 2008 a CBA desenvolve um modelo de restauração do solo que vem estabelecendo uma nova relação entre a mineração e o meio ambiente. Essa técnica inovadora vem sendo realizada na região de Mirafé, na Zona da Mata Mineira em parceria muito promissora com a Universidade Federal de Viçosa – UFV, abrangendo áreas de mata nativa, de culturas de café e de eucalipto e também áreas de pastagem.

As áreas mineradas são submetidas a processos de reabilitação ambiental que proporcionam sua reintegração à paisagem da região, utilizando as melhores técnicas, que compreendem todas as etapas para a formação de um ambiente natural e sustentável. Por meio dessa parceria com a UFV, a CBA desenvolve novas práticas para qualificar os processos de reabilitação, conquistando resultados tanto para a Empresa quanto para a Universidade. Isso está comprovado por meio dos projetos que já foram tema de estudos de mestrado e doutorado, apresentados em seminários nacionais e internacionais e, principalmente, para os produtores rurais, para os quais foram distribuídas a “Cartilha de Orientação Para o Produtor Rural”, idealizada pela FEAM, elaborada pela UFV e pela CBA, em parcerias com a Embrapa, com a Emater - MG, com a Epamig, com o IEF, com a Polícia Militar e com o Corpo de Bombeiros e com o Governo de Minas Gerais

**Observação:** Como enfatizei em reuniões anteriores dessa CMI, ainda como representante do Governo de Minas Gerais, SEDE-MG, em visita às operações da CBA em 2008, na região da Zona da Mata, pude constatar pessoalmente que, sob os aspectos técnicos e como profissional da mineração, que as operações locais da mineração, bem como seus aspectos de preservação ambiental, eram realizadas em absoluta conformidade com o que preconizam as legislações pertinentes a esse tipo de empreendimento.

Novamente pude constatar, em visita recente realizada dia 04.12.2017, às operações na mina em Mirafé-MG, a evolução correta das atividades na lavra, mas, sobretudo, ressaltando o evidente sucesso nos aspectos da recuperação e reabilitação das áreas mineradas. Ao percorrer essas citadas áreas, permitiu-me visualizar que sobre áreas já mineradas, a recuperação de matas nativas com mais de 6 anos, de plantações de eucaliptos já com mais 10m de altura, de extensas áreas de pastagem e, para minha surpresa, uma área com experimento de cultura de café, em diversos estágios de desenvolvimento, distribuídos em pequenos lotes, sem adubação e com adubação, tanto orgânica quanto química. Esses experimentos, já de conhecimento e de pleno aceite pelos produtores rurais da comunidade local, têm sido parte das negociações fundiárias atuais e futuras, quando do aceite pelos superficiários, no encerramento dos contratos de arrendamento, todos, comprovadamente registrados em cartórios locais.

**Entidades Intervenientes:**

Com relação aos demais órgãos intervenientes - o IPHAN, tendo em conta a documentação protocolada, foi concedida a anuência federal com exigência específica recomendando a obtenção de autorização especial para remoção de vegetação remanescente de Mata Atlântica.

O IEPHA, por sua vez, oficiou a CBA, em outubro de 2016, a não existência, nesse empreendimento, de possível impacto real ou potencial, material ou imaterial em sua área de atribuição. Contudo, esse órgão solicitou a Empresa complementar estudos visando à avaliação da paisagem cultural da Região da Zona da Mata onde permanecem cenários de antigas fazendas de café.

Quanto às informações complementares solicitadas através do ofício nº 2428/2017, elas foram protocoladas de forma tempestiva, em 14/07/2017, protocolo nº R0185636/2017. Ressalta-se, contudo, que durante a análise da LP, o estudo de fauna e flora foi apresentado e avaliado. No entanto, devido ao lapso temporal entre a LP e a LO, a equipe técnica da Supram ZM solicitou a atualização de tais estudos, e destacam que o diagnóstico da fauna foi solicitado em caráter informativo, visto que no licenciamento do DNPM (831.100/82) haverá apenas o corte de árvores isoladas. Informam ainda, que o impacto decorrente não será significativo sobre a fauna visto que não há fragmentos florestais constituídos na área de intervenção atual.

**Medidas Compensatórias, Intervenções e Reserva Legal:**

Constam anexas ao processo:

- a- declaração do IEF de cumprimento de compensação ambiental relativa a esse empreendimento e comprovação do aceite e de pagamento da compensação ambiental, conforme definida pelo Art. 36 da Lei Federal Nº9985/2000, Lei do SNUC;
- b- Compensação pelo corte de árvores isoladas, imunes de corte e ameaçadas de extinção;
- c- compensação por intervenção em APP.

Constam anexas também:

Anuência de proprietário sobre exploração mineral em sua propriedade e registro em cartório de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

**Comentário relevante sobre esse empreendimento -**

A documentação protocolizada, por ser extensa e muito rica em detalhes, proporciona ao conselheiro, e, **novamente**, a mim em particular, uma visão bastante ampla dos diversos impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras tanto no meio físico, como nos meios biótico e no meio socioeconômico. Proporciona, também, uma visão complementar sobre o que o empreendedor apresenta como planos - de conservação de solo e água e seu monitoramento, PRAD - e programas de gestão – conservação de fauna e flora e de educação

ambiental - e de monitoramento ambiental desse empreendimento. A leitura e registro do seu conteúdo, que certamente foi feita pelos demais colegas conselheiros, salvo melhor juízo, nos permitirá deliberar sobre o exame solicitado de sua Licença de Operação.

Pelo que pude constatar do relato da equipe da CBA que me acompanhou durante a essa visita, há baixa rejeição pelos produtores rurais proprietários das áreas arrendadas em relação à continuidade das atividades de mineração da CBA naquela região.

**Conclusão:**

Considerando que a equipe que analisou esse processo como único técnica e juridicamente, recomenda o deferimento da Licença de Operação pelo prazo de 10 anos, vinculados ao cumprimento das condicionantes propostas. Somos, portanto, favoráveis ao deferimento da Licença de Operação nos termos do PA CMI/COPAM /Nº 00309/1996/173/2007

Newton Reis de Oliveira Luz

Representante do Crea- Minas